



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 2.966/2007**

*“Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de professor.”*

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido a recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Várzea Grande, ocupantes do cargo de professor, no valor de 3% (três por cento) aplicados sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2007.

**Art. 3º** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 28 de maio de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal